



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000348

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2016, Srs. GUTARDO SANTO LAGNI, TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI, sob a presidência do primeiro membro, para o credenciamento das empresas participantes e seus representantes, recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e as propostas, bem como proceder ao julgamento da licitação modalidade Concorrência autuada sob nº 04/2016. A licitação em questão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL (ESTRADA RURAL SAÍDA PARA O DISTRITO DE IBIRACEMA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833217/2016/MDA/CAIXA, PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Edital de Licitação foi disponibilizado no site oficial do Município e publicado o aviso no Diário Oficial Eletrônico na data de 25/11/2016, na mesma data no Diário Oficial do Paraná – Edição 9.829, página 37, bem como no Diário Oficial da União – Seção 3, página 221, edição nº 226, página 207; na data de 26/11/2016, no jornal O Paraná, edição nº 12.371, caderno de editais, página 07. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. Gutardo Santo Lagni saudou a todos, apresentou os demais membros da comissão, e relatou que 14 (quatorze) empresas retiraram o edital via download no site oficial do município, conforme Relatório de Editais Baixados – Concorrência nº 04/2016 anexado aos autos e que, das quais, somente 03 (três) empresas compareceram para participar e concorrer ao objeto ora licitado enviando agentes para se credenciar e representá-las no processo, conforme abaixo nominados, sendo elas: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; na continuidade o Presidente da Comissão solicitou aos representantes das empresas para que apresentassem os documentos de credenciamento, os quais atenderam prontamente e apresentaram os documentos de forma correta; na continuidade o Presidente da Comissão declarou devidamente credenciados os representantes das empresas participantes, passando os documentos de credenciamento para que todos os presentes conferissem e visassem. Ato contínuo, o Presidente da Comissão recebeu das mãos dos representantes das empresas os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas, conferindo os mesmos para ver se estavam devidamente lacrados, passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos; na sequência foi aberto os envelopes “01” contendo as documentações de habilitação, que após análise e conferência minuciosa de seu conteúdo, vistados pela CPL, o Presidente declarou habilitadas as empresas ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; a empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada inabilitada por apresentar a Declaração de Idoneidade e Declaração de Inexistência de Empregados Menores sem a assinatura do representante legal da empresa; o agente credenciado as assinou mas, conforme consulta realizada junto ao Departamento Jurídico, este nos informou que o Termo de Credenciamento não dá poderes para o agente credenciado para assinar tais declarações, onde para poder firmar estas declarações deveria se escritura publica outorgando amplos poderes ao credenciado. Quanto ao enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa ENGPAV



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000349

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP apresentou sua declaração de enquadramento e Certidão Simplificada declarando que a mesma enquadra-se ao regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, mas analisando o Contrato Social da mesma, esta possui 99% das cotas pertencente a DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, situação esta apontada como impedimento para receber o tratamento jurídico diferenciado de benefícios conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; As empresas licitantes não apresentaram o Termo de Renúncia Formal (escrito), mas, os representantes, verbalmente em alto e bom tom, declinaram seus direitos recursais alegando que o Presidente da Comissão poderia dar continuidade na Sessão e passar para a fase de julgamento da proposta. Terminada a fase de habilitação, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento das propostas, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativo ao objeto ora licitado; os envelopes foram abertos pelo Presidente, que analisando toda a proposta e os documentos anexos as mesmas, constatou o seguinte: a empresa ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 673.330,48; a empresa ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 612.489,00; ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar os conteúdos da proposta e foram classificadas as propostas das empresas, as quais foram apresentadas de acordo com o edital; dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório em julgamento a empresa ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor apresentado de R\$ 612.489,00 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou os Representantes das empresas da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde novamente declinaram verbalmente dos mesmos alegando não terem nenhuma dúvida sobre o julgamento realizado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou o representante da empresa vencedora sobre as responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de desclassificação e penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

  
GUTARDO SANTO LAGNI  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

  
TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA  
Secretária

  
DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI  
Membro

  
MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
MOISÉS DE GASPERIN – Representante



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000350

*Mais qualidade de Vida*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
RODRIGO FAUSTO BERTOL - Representante

*André Luis Bellei*

ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
ANDRÉ LUIS BELLEI - Representante